

PROCESSO: Nº 23411.016933/2020-34

CONTRATO: 03/2020 - CAMPUS COLOMBO

ADITIVO: 01º

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 03/2020, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ - IFPR CAMPUS COLOMBO E A EMPRESA ENGEFAP EDIFICAÇÕES LTDA. PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL.**

**CONTRATANTE:** O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ – IFPR – UASG 156547, CAMPUS COLOMBO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.652.179/0021-69, com sede na Rua Antônio Chemin, 28 Bairro São Gabriel, CEP 83403-515, Colombo, Estado Paraná, neste ato representado pelo Diretor Geral Campus Colombo, Prof. **CIRO BÄCHTOLD**, portador da matrícula funcional 1457337, conforme Portaria nº 1.656 de 09 de dezembro de 2019 do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná – IFPR, publicada no D.O.U. de 11 de dezembro de 2019, seção 2, página 26, de acordo com a competência delegada por intermédio da Resolução/IFPR nº 03, de 27 de março de 2019, que regulamenta o Artigo 27 do Regimento Geral do IFPR.

**CONTRATADO:** ENGEFAP EDIFICAÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ sob o n.º 07.275.203/0001-30, com sede na Rua Do Trabalho, nº 57 - Qd. 35 Lt. 12 Casa 01 - Bairro Rodoviário, CEP 74.430-450, Goiânia, Estado do Goiás representada por seu Titular Sr. **PAULO MENDONÇA ALVES**, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Contrato Social.

Tendo em vista o contido nos autos do Processo Administrativo nº 23411.006483/2020-71, decorrente do **Pregão Eletrônico SRP nº 35/2020 - IFPR**, sujeitando-se as Normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, bem como da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 03/2020, cujo objeto é de prestação de serviços de manutenção predial preventiva, corretiva e preditiva nos sistemas, redes e instalações elétricas, telefônicas, lógicas, hidrossanitários, de combate e prevenção a incêndio, sistema de proteção de descargas atmosféricas (SPDA) existentes, bem como reconstituição das partes civis afetadas e pequenos reparos/melhorias, com fornecimento de materiais e mão de obra, tendo como referência o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, sob MAIOR DESCONTO PERCENTUAL (%) SOBRE A TABELA SINAPI DE AGOSTO/2020, nas edificações e instalações dos diversos Campi e Reitoria do Instituto Federal do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e em quaisquer novas instalações que venham a ser ocupadas por este Órgão, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, mediante as seguintes cláusulas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. PRORROGAR o prazo de execução do objeto contratual, com fundamento no artigo 57, §1º, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, por mais 180 (cento e oitenta) dias, com início em 21/12/2021, encerrando-se em 18/06/2022.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO:**

2.1. O valor do presente contrato permanecerá em R\$ 112.158,52 (cento e doze mil cento e cinquenta e oito reais e cinquenta e dois centavos).

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

2.3. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao contrato de prestação de serviços continuados nº 03/2020 Campus Colombo.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, do exercício de 2020, na classificação abaixo.

Gestão/Unidade: 26432/156547

Fonte: 8144.000000

Programa de Trabalho: 12363501220RL0041

Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Nota de Empenho: 2020NE800070

**4. CLÁUSULA QUARTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO**

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% em relação ao valor global, e estendendo o prazo de vigência para mais 90 (noventa) dias além do novo prazo final de vigência.

4.2. A garantia contratual atualizada deverá ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura deste aditivo, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

**5. CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO**

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

**6. CLÁUSULA SEXTA - PUBLICAÇÃO**

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo foi lavrado, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado digitalmente pelos contraentes com fundamento na MP 2200-2/2001.

Colombo/PR, 09 de dezembro de 2021.

PELA CONTRATANTE	PELO CONTRATADO
<p>-----</p> <p><b>CIRO BÄCHTOLD</b> Diretor Geral do Campus Colombo <b>INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ – IFPR</b></p>	<p>-----</p> <p><b>PAULO MENDONÇA ALVES</b> Representante Legal <b>ENGEFAP EDIFICAÇÕES LTDA</b></p>